

GUIA PARA A CADEIA DE VALOR DA SOJA:

INTERPRETANDO OS RELATÓRIOS DE PROGRESSO DE *TRADERS* PARA COMPRAS LIVRES DE DESMATAMENTO E DE CONVERSÃO



Outubro - 2022





CONSELHO DIRETOR

Adalberto Veríssimo
André Villas Bôas
Célia Cruz
Maria Zulmira de Souza
Ricardo Abramovay
Tasso Rezende de Azevedo

CONSELHO CONSULTIVO

Marcelo Paixão
Mario Mantovani
Rubens Ramos Mendonça

CONSELHO FISCAL

Erika Bechara
Ronaldo Marsolla
Rubens Mazon

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Marina Piatto Garcia

SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA

Ana Patrícia Cota Gomes

COORDENAÇÃO

Lisandro Inakake de Souza - Imaflora

CONSULTORIA

Ana Cristina Nobre da Silva - Ambiente Social Consultoria

REVISÃO

Isabel Garcia-Drigo
Leandro Baungarten - The Nature Conservancy
Thiago Masson - The Nature Conservancy
Sabrina Gonçalves Krebsbach - WWF-UK

PALAVRAS-CHAVE

Amazônia, cadeia de valor da soja, desmatamento zero, conversão, políticas corporativas, direitos humanos, sustentabilidade, downstream company.

DESIGN GRÁFICO

W5 Publicidade



Outubro - 2022

APOIADORES:





INTRODUÇÃO

É comum que *traders* de soja possuam políticas corporativas relacionadas ao desmatamento de vegetação natural e ao respeito aos direitos humanos para a origem do grão. A maioria dessas empresas utilizam-se de relatórios anuais de sustentabilidade - geralmente publicados entre março e abril - ou de relatórios mais frequentes sobre commodities específicas em que comunicam as ações que adotaram em relação às suas políticas corporativas – particularmente sobre a redução do desmatamento e da conversão em suas cadeias de suprimento.

Entretanto, esses relatórios são, muitas vezes, inconsistentes - com definições ambíguas, dados excessivamente agregados, e ausência de indicadores-chave que podem torná-los confusos e, até mesmo, incorretos. Informações desprovidas de detalhes sobre como foram obtidas, fontes de pesquisa, especificações sobre critérios e conceitos, além da metodologia utilizada, podem comprometer o conteúdo do relatório e tornarem mais onerosa a comparação, entre as *traders* das quais originam soja, que realizam as equipes de sustentabilidade e de compras nas empresas esmagadoras, distribuidoras e na indústria de alimentação animal.

Para endereçar ambiguidades e incompatibilidades em relatórios de sustentabilidade, o Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora) e a The Nature Conservancy (TNC) publicaram, em 2022, o documento *Soja Sem Desmatamento nas Entrelinhas: um Guia para Transparência RRP - SOJA* – um guia para *traders* que descreve os principais requisitos e indicadores para a melhoria da transparência sobre o progresso dos compromissos para a soja livre de desmatamento e de conversão e com respeito aos direitos humanos.

Em sequência a esse trabalho, o Imaflora e a TNC uniram esforços, novamente, para a publicação deste novo guia - desta vez, para esmagadores, indústria e distribuidores na cadeia de valor da soja. Por constituírem um segmento de convergência nesse sistema agroindustrial, essas empresas podem utilizar suas alavancagens comerciais para fazerem escolhas de maior impacto, considerando se as *traders* estão i) divulgando seus progressos adequadamente, e ii) demonstrando progresso anual consistente e em linha com as expectativas e ambições do mercado.

Ambos os guias estão alinhados com o Accountability Framework.



A QUEM ESSE GUIA SE DESTINA

Esse guia se destina às empresas que compram soja (ou produtos derivados) e que estejam interessadas em compreender relatórios de sustentabilidade e de progresso das *traders* com quem se relacionam (ou pretendem se relacionar) comercialmente em relação aos temas desmatamento zero e respeito aos direitos humanos.

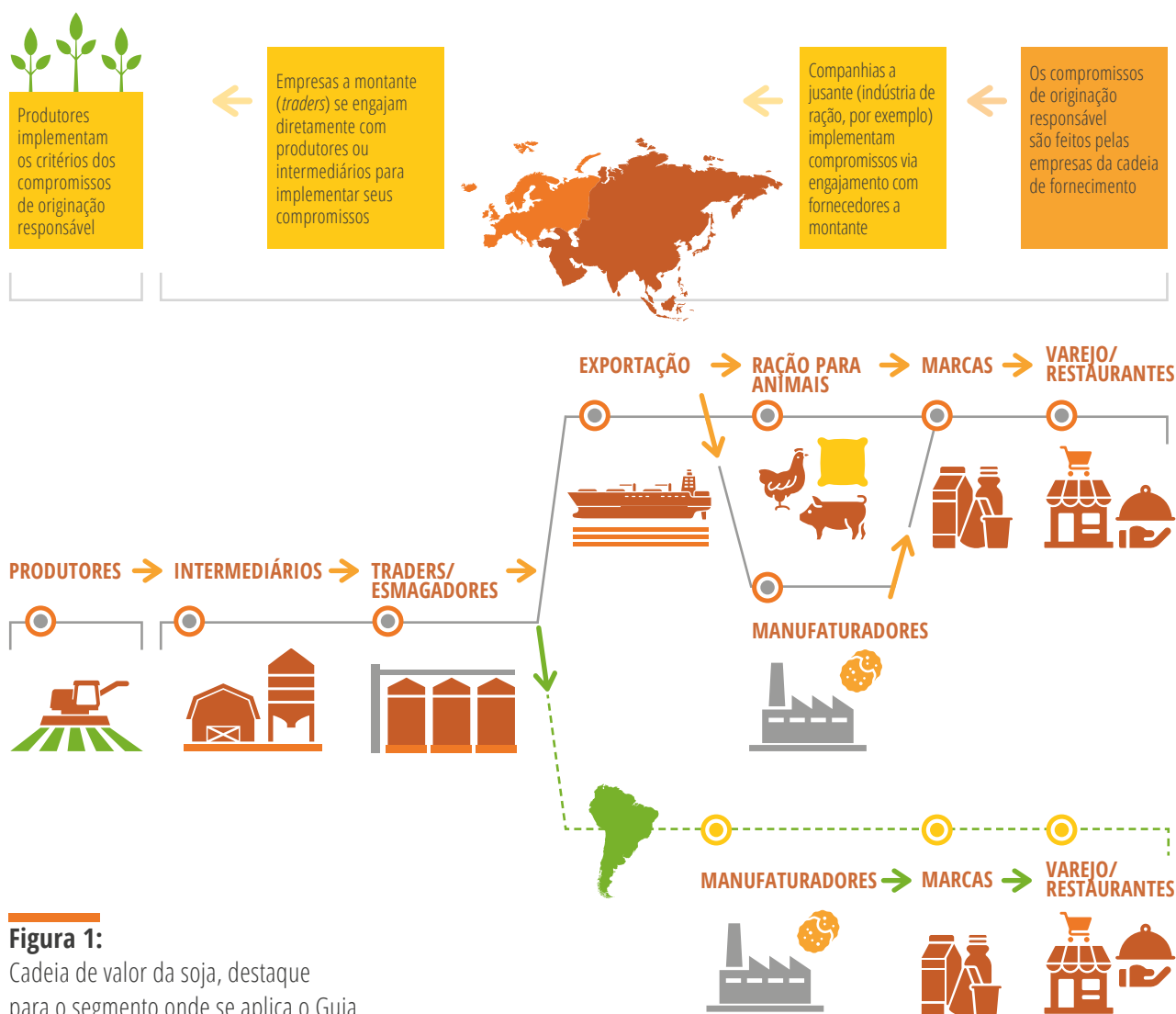


Figura 1: Cadeia de valor da soja, destaque para o segmento onde se aplica o Guia.

QUAIS INFORMAÇÕES SÃO ESSENCIAIS PARA ENTENDER SE O SEU FORNECEDOR ADOTA MEDIDAS ADEQUADAS PARA GARANTIR A VENDA DE SOJA LIVRE DE DESMATAMENTO E CONVERSÃO OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS?

EM RELAÇÃO AO TEMA DESMATAMENTO E CONVERSÃO

- Qual o conceito de soja livre de desmatamento e conversão (DCF) a *trader* está assumindo?
- O percentual de soja DCF apresentado no relatório de progresso é relativo ao total de soja originado pela empresa?
- A informação apresentada se aplica a fornecedores diretos e indiretos?
- O relatório informa sobre toda a soja comercializada ou foi definido um escopo baseado em análise de risco? Os critérios adotados estão claros?
- Como a *trader* atesta o status de soja DCF?
- Com a *trader* monitora a cadeia de fornecimento em relação à desmatamento e conversão?
- O relatório consegue demonstrar progresso em relação ao compromisso de soja livre de desmatamento?

EM RELAÇÃO AO TEMA RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

- A empresa possui uma política e compromisso em relação ao respeito aos direitos humanos aplicável à cadeia de fornecimento?
- Quais temas são contemplados em relação aos direitos humanos?
- É realizada análise sobre os impactos sobre direitos humanos na cadeia de fornecimento? Quais são os métodos e critérios adotados?
- O relatório informa sobre como procede em caso de situações de identificação de impactos negativos sobre direitos humanos?

EM RELAÇÃO AO TEMA DESMATAMENTO E CONVERSÃO

Para facilitar a compreensão, vamos supor que um relatório de sustentabilidade (ou relatório de progresso) da empresa da qual sua empresa adquire soja (ou produtos derivados da soja) apresente a seguinte afirmação:

“90% do volume de soja originada pela nossa empresa é livre de desmatamento e conversão”

É importante fazer algumas perguntas adicionais para compreender o que o dado apresentado realmente significa em termos de soja livre de desmatamento e conversão. Muitas vezes o próprio relatório de progresso já traz essas explicações, sendo possível entender melhor como a empresa chegou a esse percentual.

É PRECISO PROCURAR SABER:

1. O que a *trader* considera como soja livre de desmatamento e conversão?

A definição de soja livre de desmatamento e conversão é fundamental para compreender a informação que consta do relatório de progresso. Em geral, os relatórios apresentam qual referência estão utilizando. É importante que na definição

esteja explícita qual a área geográfica, a descrição da vegetação natural protegida (e não se limite a áreas florestais), o ano de referência ou data de corte estabelecido e o alcance do compromisso na cadeia de fornecimento.

REQUISITOS E INDICADORES DO RRP-SOJA ÚTEIS PARA ESTA VERIFICAÇÃO:

Questão 10 da seção Informações Organizacionais:

Questão 10 - Compromissos de soja sem desmatamento/conversão da vegetação nativa. A empresa deve detalhar:

- i. Se assumiu compromissos públicos de desmatamento/soja sem conversão da vegetação nativa em sua cadeia de fornecimentos para a Amazônia, Cerrado e/ou Chaco, e o link de referência para tal compromisso público;
- ii. Com qual conceito de Livre de Desmatamento e Conversão da vegetação nativa (DCF) a empresa trabalha (o que considera floresta, a quais biomas se aplica etc.);
- iii. Qual (is) a (s) data (s) de implementação total do compromisso (target date);
- iv. Se o compromisso indica uma data de referência ou de corte (cut-off) para eliminar o desmatamento/conversão da vegetação nativa no seu abastecimento de soja e prazos de implementação para a Amazônia, Cerrado e Chaco. Especifique datas e prazos de referência;
- v. O alcance do compromisso na cadeia de fornecimentos (fornecedores indiretos e indiretos, cobertura geográfica).

¹ No Brasil existe uma certa confusão conceitual quanto à utilização da tradução literal do termo em inglês “deforestation” como “(des)florestamento”, ou seja, retirada de floresta e não necessariamente a conversão de qualquer vegetação nativa em área de produção agropecuária. Essa ideia permite não considerar nas medidas de monitoramento, por exemplo, parte do bioma Cerrado, que possui outras distintas classificações de vegetação nativa além de floresta, mas possui grande importância ambiental, ou ainda as áreas de formações não florestais dentro do bioma Amazônia. O termo DCF (Deforestation and Conversion Free), que em português é traduzido como “Livre de Desmatamento e Conversão”, busca abarcar esta importância de considerar outras fitofisionomias para além da floresta, mesmo que pareça um equívoco não tratar desmatamento como os dois conceitos. Assim, se o relatório menciona soja DCF, muito possivelmente se refere a um conceito mais abrangente do que somente o escopo relacionado à definição de floresta. Vale ressaltar que a legislação brasileira considera a palavra desmatamento como conversão de qualquer vegetação nativa.

2. Como a *trader* atesta o status da soja originada como livre de desmatamento e conversão?

A fonte utilizada para classificar a soja originada como livre de desmatamento e/ou conversão é fundamental para entender a qualidade da informação divulgada no relatório de progresso. Alguns relatórios utilizam dados setoriais ou dados secundários que foram desenvolvidos por instituições de pesquisas nas regiões de onde originam soja, mas que, no entanto, não foram desenvolvidos com o intuito de informar exatamente em

relação à ocorrência (ou não) de desmatamento para a produção da soja originada especificamente pela *trader* que está utilizando esta referência. A utilização destas fontes secundárias fragiliza a qualidade da informação. Deve-se também se atentar à atualidade e relação dos dados em relação ao volume originado de soja (ano-safra, por exemplo).

REQUISITOS E INDICADORES DO RRP-SOJA ÚTEIS PARA ESTA VERIFICAÇÃO:

Questões 12 e 14 da seção Informações Organizacionais:

Questão 12 - A organização possui sistema(s) de rastreabilidade para rastrear e monitorar a origem da soja?

Questão 14 - A organização possui um sistema para controlar, monitorar ou verificar o cumprimento de compromissos de não conversão da vegetação nativa e/ou desmatamento para soja? Forneça detalhes sobre o sistema, as abordagens usadas para monitorar a conformidade, o progresso quantitativo em relação aos indicadores deste documento e os protocolos de não conformidade, para implementar seu(s) compromisso(s) de não conversão da vegetação nativa e/ou desmatamento.

3. O percentual de soja DCF apresentado é relativo ao volume total de soja originado pela empresa?

Sem conhecer o volume total de soja comercializada, não é possível compreender o dado apenas em termos percentuais. Neste ponto, é importante entender a dimensão e o escopo de

atuação de empresa, qual o seu porte e exposição ao risco, sua distribuição por bioma e regiões.

REQUISITOS E INDICADORES DO RRP-SOJA ÚTEIS PARA ESTA VERIFICAÇÃO:

1 - Total de Soja Comercializada

- 1.1 Volume total de soja comercializado na América do Sul;
- 1.2 Percentual do volume total distribuído por bioma prioritário (Amazônia, Cerrado e Chaco);
- 1.3 Percentual do volume de soja originada no maior nível de detalhe geográfico definido pela companhia.

4. A afirmação se refere a toda cadeia de fornecimento, ou apenas compras diretas?

Para afirmar que a soja que origina é livre de desmatamento e conversão é importante que a *trader* saiba exatamente de onde a soja comercializada é originada. Isso significa conhecer todos os elos da cadeia: fornecedores diretos e indiretos. É importante saber, por exemplo, o quanto do volume de soja é comprada diretamente de fazendas produtoras de soja e quanto é comercializada de terceiros. Se, para o exemplo que estamos adotando (“90% do volume de soja originada pela nossa empresa é livre de desmatamento e conversão”), a informação que a empresa conhece é coletada apenas para um conjunto de fornecedores, por exemplo, para fornecedores diretos com os quais a empresa possui algum tipo de contrato e /ou relação comercial de mais longo prazo? Caso haja esse recorte, o dado apresentado está incompleto, uma vez que não se refere a todos os fornecedores, no caso os fornecedores spot e intermediários. A informação essencial é saber quanto do volume comercializado, independente de fornecimento direto ou indireto, tem sua origem monitorada.

Aqui é importante compreender o número total de fornecedores diretos e indiretos, se a exata localização e dimensão das fazendas é conhecida, a distribuição destas por bioma (ou distribuição geográfica) e o quanto representam em relação ao volume total de soja originada pela *trader*. Os compromissos sobre desmatamento e conversão zero associados à produção da soja não devem se limitar às compras diretas de produtores rurais. Os fornecedores indiretos ou intermediários – cooperativas rurais, por exemplo – devem constar das metas de monitoramento e de rastreabilidade da empresa. Os relatórios de progresso devem apresentar evidências de que a soja adquirida por meio de fornecedores indiretos não teve origem em áreas abertas após a data de referência do compromisso de desmatamento e conversão zero. A rastreabilidade com alcance limitado aos locais de agregação não é evidência suficiente para atestar que a soja proveniente de fornecedores indiretos é livre de desmatamento. É necessário que a *trader* ou próprio fornecedor indireto monitore e rastreie a soja até o polígono da propriedade.

REQUISITOS E INDICADORES DO RRP-SOJA ÚTEIS PARA ESTA VERIFICAÇÃO:

Questão 7 da seção Informações Organizacionais:

Questão 7 - Descrição de sua cadeia de fornecimento (número de fornecedores diretos e indiretos, identificado por escopo geográfico).

Categoria - 2.1 – Rastreabilidade:

Indicador 2.1.1 Percentual de fornecedores sobre os quais a empresa possui rastreabilidade no nível da fazenda (polígono ou CAR). Qualificar a informação por:

- a) Escopo geográfico;
- b) Proporção de fornecedores diretos e indiretos;
- c) Proporção do volume total de soja comercializada na América do Sul;
- d) proporção do volume total distribuído por bioma prioritário (Amazônia, Cerrado e Chaco).

5. A empresa determinou um escopo geográfico em relação aos riscos de desmatamento e conversão para a soja que origina?

Alguns relatórios de progresso apresentam a informação sobre a soja livre de desmatamento e conversão apenas para uma região que a empresa determinou através de uma análise de risco. Assim, por exemplo, se a empresa determinou que o monitoramento em relação a desmatamento e conversão aplica-se apenas a um conjunto de municípios considerados críticos² e/ou a um determinado perfil de fornecedor. É preciso estar atento se o dado percentual apresentado no relatório de progresso **não diz respeito apenas a este escopo determinado**. Nesse caso, a qualificação de “livre de desmatamento” limita-se ao volume total de determinada área

ou região de origem – e não em relação a todo o escopo geográfico de origem. É importante frisar que a adoção de análise de risco é uma estratégia aceitável para priorizar ações em um universo grande e pulverizado como a cadeia de fornecimento da soja. No entanto, o relatório de progresso deve especificar que existe um escopo geográfico a que essa informação se restringe para garantir a transparência em relação aos dados divulgados. Desprezar esse detalhe pode colocar em dúvidas os próprios critérios de monitoramento dos compromissos do próprio segmento de atacado e varejo.

REQUISITOS E INDICADORES DO RRP-SOJA ÚTEIS PARA ESTA VERIFICAÇÃO:

Questões 8 e 9 da seção Informações Organizacionais:

Questão 8 - Existem partes de suas operações diretas ou da cadeia de fornecimento que não estão incluídas no relatório de progresso?

Questão 9 - Identifique as partes de suas operações diretas ou da cadeia de fornecimento que não estão incluídas em seu relatório de progresso.

² Esse é o caso, por exemplo, de relatórios desenvolvido para a iniciativa do Soft Commodity Forum (SCF). Os relatórios SCF adotam um recorte baseado em uma análise de risco que determina os municípios-foco que deverão ser monitorados. Os municípios selecionados são aqueles que têm pelo menos 95% do seu território localizado no Cerrado, com área plantada de soja superior a 5.000 hectares e que constam entre os principais municípios na região medidos com base em área de vegetação nativa convertida em cultivo de soja (Agrosatélite e PRODES) e disponibilidade de vegetação nativa remanescente em reservas legais adequadas ao cultivo de soja. Em 2022 foram classificados, a partir desses parâmetros, 61 municípios (WBCSD, 2022).

6. Se a *trader* de grãos optou por uma análise de risco, qual foi a metodologia e informações utilizadas?

Como mencionado, a análise de risco é uma estratégia aceitável. A verificação da soja pode iniciar-se por municípios prioritários para a empresa – com as maiores taxas de desmatamento, potenciais de conservação ou de volumes de compras, por exemplo. Entretanto, os compromissos para a eliminação total do desmatamento e conversão não devem se restringir a essas áreas focais. Para qualificarem o efetivo percentual livre de desmatamento e conversão, as empresas devem atingir a verificação total de suas aquisições de soja – independente de bioma, município ou nível do fornecedor – diretos e indiretos. A adoção de métodos estatísticos para se estimar volumes compatíveis com o compromisso público também pode dificultar a interpretação de dados sobre desmatamento e conversão na cadeia da soja.

É importante que o relatório de progresso dê transparência à metodologia e critérios adotados para a análise de risco, bem como demonstre o quanto de sua cadeia de fornecimento (em quais biomas e regiões) fica excluído a partir desta tomada de decisão, bem como quais os principais desafios e obstáculos justificam essa tomada de decisão, e se a empresa possui um plano de trabalho e cronograma para que as demais áreas de origem de soja venham a ser consideradas nas estratégias de monitoramento da empresa dentro de metas e prazos por ela estabelecidos. Lembre-se de que desmatamento-zero também exclui as supressões de vegetação nativa autorizadas pela lei ambiental.

REQUISITOS E INDICADORES DO RRP-SOJA ÚTEIS PARA ESTA VERIFICAÇÃO:

Questões 11 e 15 da seção Informações Organizacionais:

Questão 11 - Em caso de utilização de análise de risco para definição de áreas prioritárias, detalhar a metodologia utilizada, o escopo definido e os prazos de implementação para o restante da cadeia de fornecimento.

Questão 15 - Descreva as principais barreiras ou desafios para eliminar o desmatamento e/ou conversão da vegetação nativa de outros ecossistemas naturais de suas operações diretas ou de outras partes de sua cadeia de fornecimento.



7. Quais métodos a *trader* utiliza para o monitoramento em relação a desmatamento e conversão?

Quanto mais próximo a empresa estiver de gerar dados primários, a partir de métodos de monitoramento tecnicamente embasados, mais próximo ela estará de oferecer dados mais confiáveis em relação à desmatamento e conversão na sua cadeia de fornecimento. Espera-se que as *traders* adotem sistema de rastreabilidade e de monitoramento que mapeiem o caminho do grão desde as respectivas propriedades rurais – o chamado polígono da propriedade, no jargão corporativo.

Informações baseadas no Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou no polígono da fazenda, gerados por sistema de monitoramento próprio ou por georreferenciamento certificado, conferem maior confiabilidade e exatidão aos dados de origem da soja, sendo o nível de maior capacidade e eficácia da gestão do risco associado a cadeia de fornecedores. A verificação de segunda ou terceira parte aumentam a credibilidade do sistema de gestão da empresa.

REQUISITOS E INDICADORES DO RRP-SOJA ÚTEIS PARA ESTA VERIFICAÇÃO:

Indicador 2.2.4

2.2.4. Percentual de fornecedores monitorados através do cruzamento dos polígonos das fazendas gerado por sistema de monitoramento ou por georreferenciamento certificado com bases públicas de desmatamento. Qualificar a informação por:

- a) Escopo geográfico (ver seção 1);
- b) Proporção de fornecedores diretos e indiretos;
- c) Proporção do volume total de soja comercializada;
- d) Especificar os critérios monitorados usando os polígonos das fazendas (ex.: Prodes, Terras Indígenas, Unidades de Conservação, embargo ambiental do IBAMA, etc.).

NOTA: Os indicadores 2.2.1 (percentual de fornecedores monitorados através de pesquisa por CPF/CNPJ através de cruzamento com bases públicas), 2.2.2 (percentual de fornecedores monitorados através de cruzamento da coordenada geográfica com bases públicas) e 2.2.3 (Percentual de fornecedores monitorados através do cruzamento do CAR com bases públicas de desmatamento) do RRP-Soja podem também ser úteis. Eles trazem diferentes possibilidades de metodologia de monitoramento geralmente utilizados pelas empresas. O monitoramento através do cruzamento dos polígonos (previsto no indicador 2.2.4) oferece maior segurança em termos de capacidade de monitoramento e gestão do risco, principalmente por trabalhar com dados mais exatos em relação à área de produção, o que oferece a melhor condição para a tomada de decisão pela empresa em comparação aos métodos previstos nos demais indicadores.

8. O relatório consegue demonstrar progresso em relação ao compromisso assumido pela empresa para eliminar o desmatamento e conversão na cadeia de fornecimento?

A data limite (target date em inglês) deve constar dos compromissos corporativos em desmatamento e conversão zero na cadeia da soja. Na prática, trata-se do prazo em que a empresa se compromete a eliminar toda forma de conversão e de desmatamento em suas aquisições do grão.

Cabe destacar que uma data de corte (cut-off date em inglês) também deve estar associada à data limite com a finalidade de permitir a análise progressiva. Conhecer datas de referência ou data de corte e cruzar com as respostas das demais ques-

tões permite dimensionar se a empresa está a caminho de conseguir atender às datas, metas e compromissos assumidos. É importante que os relatórios descrevam se prazos e metas estabelecidos estão sendo cumpridos.

Com base em evidências científicas, o *Accountability Framework Initiative (AFI)*, recomenda a total implementação desses compromissos até 2025. O *Science Based Targets initiative's Food, Land, and Agriculture (SBTi-FLAG)* adota o mesmo prazo.

SAIBA MAIS:

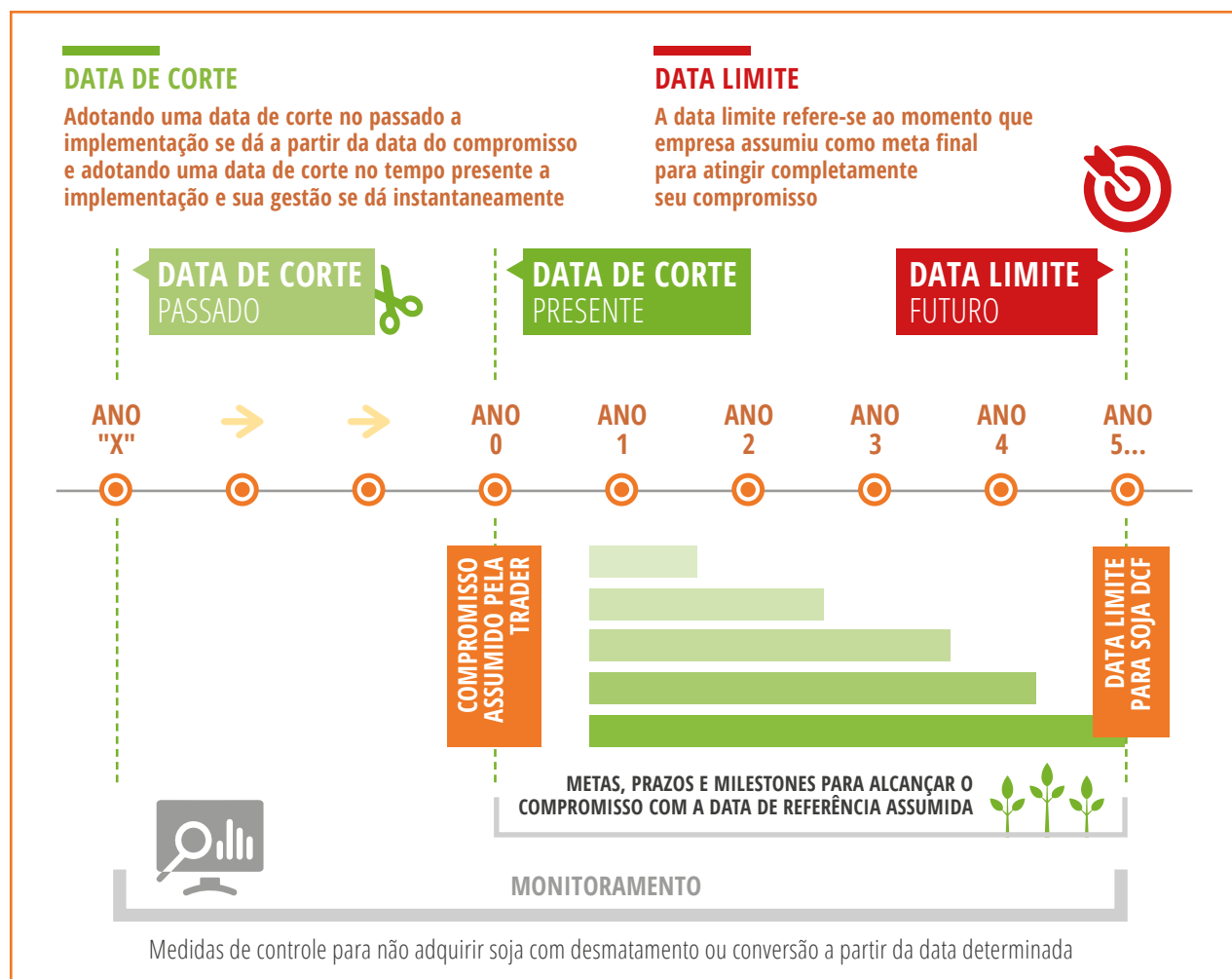
DATA DE CORTE (Cut-off date)

Data após a qual o desmatamento ou a conversão tornam uma determinada área ou unidade de produção não conforme com compromissos de não desmatamento ou não conversão, respectivamente.

DATA LIMITE (Target date)

A data na qual uma determinada empresa (ou outra entidade emissora de compromissos ou políticas) pretende ter implementado completamente seus compromissos ou políticas.

Fonte: AFI



REQUISITOS E INDICADORES DO RRP-SOJA ÚTEIS PARA ESTA VERIFICAÇÃO:

Questão 10 da seção Informações Organizacionais

Questão 10 - Compromissos de soja sem desmatamento/conversão da vegetação nativa. A empresa deve detalhar:

- i.** Se assumiu compromissos públicos de desmatamento/soja sem conversão da vegetação nativa em sua cadeia de fornecimentos para a Amazônia, Cerrado e/ou Chaco, e o link de referência para tal compromisso público;
- ii.** Com qual conceito de Livre de Desmatamento e Conversão da vegetação nativa (DCF) a empresa trabalha (o que considera floresta, a quais biomas se aplica etc.);
- iii.** Qual (is) a (s) data (s) de implementação total do compromisso (target date);
- iv.** Se o compromisso indica uma data de referência ou de corte (cut-off) para eliminar o desmatamento/conversão da vegetação nativa no seu abastecimento de soja e prazos de implementação para a Amazônia, Cerrado e Chaco. Especifique datas e prazos de referência;
- v.** O alcance do compromisso na cadeia de fornecimentos (fornecedores indiretos e indiretos, cobertura geográfica);
- vi.** O compromisso também inclui eventuais joint ventures da *trader*?

Indicador 3.1. Soja Livre de desmatamento e conversão de vegetação nativa

3.1.1. Volume total de soja comercializado sem desmatamento e/ou conversão da vegetação nativa. Qualificar a informação por:

- a)** Escopo geográfico (ver seção 1);
- b)** Proporção do volume total de soja comercializada.



EM RELAÇÃO AO TEMA DOS DIREITOS HUMANOS

Conhecer se a soja é produzida com respeito aos Direitos Humanos requer métodos de rastreabilidade, monitoramento e controle adequados para uma abordagem sobre esses temas que devem ser adaptados ao contexto e realidade de cada empresa.

Em relação ao tema dos direitos humanos é importante analisar se o relatório responde às seguintes questões:

1. A empresa possui uma política de direitos humanos aplicável à cadeia de fornecimento?

Muitas empresas, especialmente as que possuem atuação global, já desenvolveram políticas próprias relacionadas a direitos humanos. Em geral, estas políticas estão relacionadas às atividades próprias ou executadas por prestadores de serviço

em áreas e instalações próprias e não são estendidas para a cadeia de fornecimento. É importante verificar se os compromissos assumidos aplicam-se à cadeia de fornecimento.

2. A quais temas dos direitos humanos o relatório da empresa se refere?

Os temas dos direitos humanos são bastante abrangentes. É importante verificar se o compromisso da empresa inclui compromissos de respeito aos direitos humanos relacionados a povos indígenas e comunidades tradicionais, quilombolas, assentamentos, comunidades locais, trabalhadores e trabalhadoras rurais. Importante salientar que cada empresa, a depender do porte e área de atuação, deverá compreender e definir os temas que possuem relevância em termos de di-

reitos humanos. Recomenda-se que a abordagem em termos de Direitos Humanos esteja alinhada com o guia “Empresa e Direitos Humanos - os Parâmetros da ONU para proteger, respeitar e reparar”, em especial a seção II que trata da responsabilidade das empresas em respeitar os direitos humanos e com o Princípio 2 (Respeito aos Direitos Humanos) dos Princípios Fundamentais da AFI.

3. A empresa monitora impactos sobre direitos humanos na sua cadeia de fornecimento?

É importante compreender se a empresa monitora possíveis impactos em termos de direitos humanos na cadeia de fornecimento. As ações de monitoramento devem ser consistentes e devem ter como objetivo evitar, causar ou contribuir para

impactos adversos aos direitos humanos, prevenir (ou mitigar) tais impactos e providenciar ou cooperar para prover remediação quando constatado que a empresa causou ou contribuiu para um impacto adverso.

4. Quais métodos e critérios a empresa adota para monitorar impactos sobre direitos humanos na cadeia de fornecimento?

É importante compreender quais critérios a empresa adota para avaliar e monitorar impactos sobre direitos humanos. Se a empresa executa um sistema de devida diligência, quais temas são avaliados, com qual frequência e qual o percentual de fornecedores avaliados. Práticas de monitoramento baseadas na verificação da lista suja do trabalho escravo e análise

geoespacial em relação à sobreposição de áreas de produção com Terras Indígenas e Territórios Quilombolas, podem ser consideradas como parte da análise em relação aos direitos humanos, porém são insuficientes para atender ao tema como um todo.

5. A empresa descreve como procede em situações de identificação de impactos negativos em termos de direitos humanos?

É importante identificar se a empresa descreve os procedimentos de remediação e acesso a medidas corretivas para possíveis impactos negativos identificados ou reportados à empresa em

relação aos direitos dos povos indígenas, comunidades locais e tradicionais e trabalhadores rurais.

REQUISITOS E INDICADORES DO RRP-SOJA ÚTEIS PARA A VERIFICAÇÃO DOS TEMAS E DIREITOS HUMANOS:

Questão 16 da seção Informações Organizacionais

Responsabilidade de respeitar os direitos humanos. A empresa deve detalhar:

- a. Se possui um compromisso público de cumprir sua responsabilidade de respeitar os direitos humanos aplicável à cadeia de fornecimento;
- b. Informar se a política inclui compromissos de respeito aos direitos humanos na cadeia de fornecimento, nos biomas prioritários, abrangendo os direitos de:
 - i. povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais;
 - ii. comunidades locais e assentamentos;
 - iii. trabalhadores e trabalhadoras.
- c. Se possui um processo de due diligence em direitos humanos para identificar, prevenir, mitigar e prestar contas de como abordar seus impactos sobre os direitos humanos na cadeia de fornecimento. Se sim, descrever como realiza, quais itens são avaliados, alcance geográfico, alcance ao longo da cadeia e demais procedimentos relacionados;
- d. Em relação aos povos indígenas e comunidades tradicionais descrever:
 - i. os métodos adotados para identificar e monitorar os impactos da produção de soja, em áreas próprias ou de fornecedores, sobre Terras Indígenas ou Comunidades Locais e assentamentos;
 - ii. os procedimentos de remediação e medidas corretivas para possíveis impactos negativos identificados, ou reportados à empresa, em relação aos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais e comunidades locais.
- e. Em relação a trabalhadores e trabalhadoras descrever:
 - i. procedimentos para identificar e abordar situações em que o trabalho realizado em sua cadeia de fornecimento não esteja de acordo com os direitos fundamentais do trabalho da OIT e/ou desrespeitem a legislação trabalhista vigente;
 - ii. procedimentos para remediação de quaisquer impactos negativos da empresa nas condições de trabalho identificados ou reportados à empresa na cadeia de fornecimento.

Indicador 4.1 – Avaliação em direitos humanos na cadeia de fornecimento

4.1.1. Percentual de fornecedores avaliados em relação a direitos humanos. Qualificar a informação por:

- a) Escopo geográfico;
- b) Percentual de fornecedores diretos e indiretos;
- c) Proporção do volume total de soja comercializada.





REFERÊNCIAS

IMAFLOA & TNC. Roteiro para relatórios de progresso: Soja livre de desmatamento e com respeito aos direitos humanos na cadeia de fornecimento da soja – América do Sul. 2022.

WBCSD. Relatório de Progresso do Soft Comodities Forum. 2022. Disponível em: <https://wbcsdpublications.org/scf/pt/metodologias-e-referencias/> Acesso em 08/07/2022.





w5.com.br

